



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís nº 77 - Fone: (51) 3320-2100 - CEP: 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 291, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera os parâmetros e ratifica a Tabela de Valores alusivos às Diárias e aos Deslocamentos pagos pelo Crea-RS.

A 1ª VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 95 do Regimento do Conselho,

Considerando o disposto no Ofício Circular 3812 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, datado de 30 de outubro de 2017;

Considerando que na correspondência do Conselho Federal é informado o recebimento do Ofício nº 0515/2017 do Tribunal de Contas da União – TCU, que, **cauteladamente**, fixou o teto das diárias nacionais e internacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando que esta Presidência, por motivo de precaução, decidiu por adotar as medidas necessárias para que os valores alusivos às diárias e deslocamentos deste Conselho sejam coerentes com o fixado pelo TCU e determinado pelo Confea; e

Considerando o aprovado pela Diretoria do Conselho, em reuniões realizadas no dia 16 de maio de 2019 e 5 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os parâmetros e ratificar a TABELA DE VALORES alusivos às Diárias e aos Deslocamentos pagos pelo Crea-RS, cuja aplicabilidade deverá ser realizada conforme a tabela anexa a esta Portaria.

Art. 2º Os dispositivos acerca do processo para a emissão de passagens aéreas, a concessão e o pagamento de diárias e deslocamentos expressos nas Instruções Normativas da Presidência, já baixadas, permanecem os mesmos; ficando alteradas algumas disposições das instruções de que tratam a presente portaria.

Parágrafo único. O atendimento acerca dos valores fixados pelo TCU deve ser de imediato, motivo pelo qual as possíveis alterações nas Instruções Normativas da Presidência que tratam sobre o assunto serão realizadas oportunamente.

Art. 3º Revogar a Portaria Administrativa da Presidência nº 202, de 28 de junho de 2019.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria Administrativa da Presidência retroagem à data de 1º de setembro de 2019.

Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. ALICE HELENA COELHO SCHOLL.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís nº 77 - Fone: (51) 3320-2100 - CEP: 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br

Portaria Administrativa da Presidência nº 202, de 28 de julho de 2019.

Fl. 2

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS E DESLOCAMENTOS DO CREA-RS
(Portaria Administrativa da Presidência nº 202, de 28 de junho de 2019)

GRUPOS DE DIÁRIAS	
Grupo A	Presidente, Diretores e Conselheiros Regionais (Titulares e Suplentes).
Grupo B	Coordenador e Coordenador Adjunto das Inspetorias, Inspetores Regionais (Chefe, Tesoureiro e Secretário), Inspetores Multimodais, e demais profissionais do sistema incumbidos/designados pela Presidência para desempenhar atividades de interesse do Crea-RS.
Grupo C	Empregados do Crea-RS, incluindo os ocupantes de cargos de agentes fiscais e comissionados e colaboradores eventuais.
Grupo D	Inspetores das Comissões Especializadas das Inspetorias, que farão jus a <u>75% (setenta e cinco por cento)</u> do valor correspondente às diárias/deslocamento municipal destinados ao Grupo B, <u>somente quando de evento/missão no Estado</u> ; quando evento/missão em territórios nacional ou internacional farão jus ao valor integral do Grupo B.
Grupo E	Beneficiários/profissionais do Sistema convidados, devidamente aprovados pela Presidência, que participarem de evento/missão do Sistema Confea/Crea e Mútua, representando o Crea-RS; e farão jus ao valor correspondente às diárias/deslocamentos destinados ao Grupo B.

NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
Grupo	Deslocamento Municipal	Diária Regional (Acima 100 Km)	Meia Diária Regional (Até 100 Km)	Deslocamento Km Rodado
A	R\$ 95,00	R\$ 406,70	R\$ 203,35	R\$ 0,80
B	R\$ 95,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 0,80
C	Não aplicado	R\$ 224,20	R\$ 112,10 ²	R\$ 0,80 ¹
D	R\$ 71,25	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 0,80
E	R\$ 95,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 0,80

¹ Concedido por meio de autorização da Presidência. ² Aplicabilidade por meio da Decisão nº D/RS – 34/2019.

TERRITÓRIOS NACIONAL E INTERNACIONAL			
Grupo	Diária Nacional	Meia Diária Nacional	Diária Internacional
A	R\$ 406,70	R\$ 203,35	US\$ 460,00
B	R\$ 406,70	R\$ 203,35	US\$ 460,00
C	R\$ 224,20	R\$ 112,10 ³	US\$ 370,00
D	R\$ 406,70	R\$ 203,35	US\$ 460,00
E	R\$ 406,70	R\$ 203,35	US\$ 460,00

³ Aplicabilidade por meio da Decisão nº D/RS – 66/2019.

OUTRAS INDENIZAÇÕES	
Locomoção Urbana (somente Grupo C)	R\$ 60,00
Adicional de Embarque e Desembarque (todos os Grupos)	R\$ 95,00